

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 441/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ^{homologação} (reclamação) apresentada por

ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS (contra)

ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Chefe da Secretaria Subst.
MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO OPÇÃO.

Dia 26.3.68

Hora 2.30

* Judicium

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *hh11032*
Em 26 / 8 / 1968 *[Signature]*

CERTIDÃO

REPUBLICA DE MONTENEGRO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

Arlindo Rodrigues dos Santos, abaixo assinado, portador da Carteira Profissional nº 22.847 serie 59a, residente na vila Anchieta s/n nesta cidade, vem requerer a V.Exa. audiência para homologar á sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6º do Decreto nº 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

Informa outrossim, ser empregado da firma ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. sita a rua Bento Gonçalves nº 1887, nesta cidade, desde Setembro de 1941.

N. Têrmos.

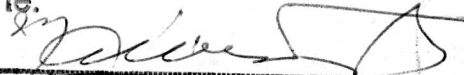
P. Deferimento.

Montenegro, 15 de Agosto de 1968

Arlindo Rodrigues dos Santos

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 26/ 8/ 68, às 13:30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



Handwritten initials/signature

PROCESSO N.º 441/68

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados as litigantes partes: ARLINDO RODRIGUES / DOS SANTOS, requerente, e ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO / LTDA., requerida, para homologação de opção. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio sr. Carlos Frederico Hoffstätter. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que embora empregado da requerida há mais de 20 anos resolvera agora optar pelas disposições do F.G.T.S. e dizendo conhecer as vantagens e direitos de uma e outra legislação, reafirmou sua intenção de ver doravante seu contrato regido pela lei que estabeleceu o Fundo de Garantia, pedindo então fosse essa opção ora homologada pela Junta. Sem oposição da requerida, a Junta homologou, passando o referido contrato a ser regido pelo F.G.T.S. a partir da presente data. Sem custas, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
Vogal dos Empregadores

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Handwritten signature of Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Handwritten signature: Carlos Hoffstätter

Handwritten signature: Arlindo Rodrigues dos Santos

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26 / 8 / 63

Handwritten signature of Mauricio Fortes.

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

Large handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Handwritten signature of Mauricio Fortes.

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto